



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURŪ

LEI Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1965

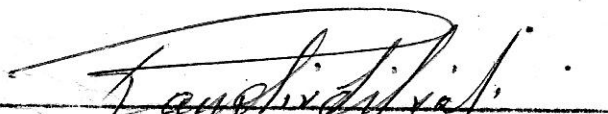
Que revoga a letra b do inciso I de Art. 15 da lei nº 5 de 10 de Junho de 1964, e dá outras providencias, etc.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte;


LEI

- Art. 1º - Fica revogado a letra b do inciso I de Art. 15 da lei nº 5 de 10 de Junho de 1964.
- Art. 2º - A letra "b" do inciso I do Art. 15 da lei nº 5 de 10 de Junho de 1964, passa a ter a seguinte redação.
- Art. 3º - Aceitar nem exercer emprego Municipal ou de entidade autarquica, excluidos os Cargos de prefeito Municipal, Secretário de Administração Municipal e os do Registerio Secundario, Superior, de natureza técnica e primario.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos sessenta e cinco (1965), 70 de Municipio, e 33 de cidade.



 Raimundo de Oliveira e Silva
 Prefeito.



 Antonio de Lucena Bitencourt
 Secretário em Comissão.....